TJCE
Tribunal de Justiça
do Estado do Ceará
Corregedoria-Geral da Justiça

Ofício Circular nº 71/2026/CGJCE

Fortaleza, data da assinatura digital.

Aos(Às) Senhores(as) Magistrados(as)

Processo nº 8512497-25.2025.8.06.0000 (SEI)

Assunto: Expedição da Orientação nº 02/2026/CGJCE/Coint.

Senhores(as) Juízes(as),

Cumprimentando-os(as) cordialmente, venho, por meio deste, cientificá-los(as) acerca do inteiro teor da Orientação nº 02/2026/CGJCE/Coint (ID 0589730), publicada no DJeA de 25/02/2026 (segue anexa), que estabelece orientações aos magistrados(as) e servidores(as) do primeiro grau de jurisdição e às Secretarias Judiciárias e NUPACI acerca do procedimento a ser seguido na devolução de processos aos Gabinetes dos Juízos, após cumprimento das determinações judiciais.

Atenciosamente,

Marlúcia de Araújo Bezerra
Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará

Documento assinado eletronicamente por **MARLUCIA DE ARAUJO BEZERRA**, **Desembargador**, em 12/03/2026, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0590366** e o código CRC **1DFDD385**.

Referência: Processo nº 8512497-25.2025.8.06.0000 SEI nº 0590366

ORIENTAÇÃO NORMATIVA 00002/2026 **Disponibilização: 25/02/2026 às 11h20m**

ORIENTAÇÃO Nº 02/2026/CGJCE/COINT

Estabelece orientações aos magistrados(as) e servidores(as) do primeiro grau de jurisdição e às Secretarias Judiciárias e NUPACI acerca do procedimento a ser seguido na devolução de processos aos Gabinetes dos Juízos, após cumprimento das determinações judiciais.

A DESEMBARGADORA MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA, Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 09/2023 (publicada no DJeA em 19/12/2023), alterada pela Portaria Conjunta nº 07/2025 (DJeA de 14/04/2025), que instituiu o Comitê Intersetorial de Orientação (COINT) da Corregedoria-Geral da Justiça, definindo sua competência, composição e funcionamento;
CONSIDERANDO a consulta realizada, conjuntamente, pela Secretaria Judiciária de 1º Grau, Secretaria Judiciária do Cariri e pelo Núcleo Permanente de Apoio às Comarcas do Interior (SEI nº 8512497-25.2025.8.06.0000), quanto ao procedimento a ser seguido na devolução dos processos aos Gabinetes dos Juízos, após cumprimento do atos judiciais;
CONSIDERANDO a disponibilidade da fila "Ag. Análise de Gabinete" no sistema SAJPG e da tarefa "[Gab] – Outras Diligências – ANALISAR PROCESSOS" no sistema PJe;
CONSIDERANDO o entendimento manifestado pela Corregedoria Nacional de Justiça no Relatório da última Inspeção Ordinária realizada no âmbito do Tribunal de Justiça do Ceará, no ano de 2024 (Processo nº 0002734-11.2024.2.00.0000), segundo o qual a alocação de processos nas referidas filas pode configurar uma não recomendada pré-conclusão;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar o fluxo de devolução processual às unidades judiciárias após o cumprimento das determinações pelas Secretarias Judiciárias e pelo NUPACI;
CONSIDERANDO as discussões e deliberações da 10ª Reunião do Comitê Intersetorial de Orientação (Coint) da Corregedoria-Geral da Justiça, ocorrida em 20 de fevereiro de 2026, sobre o item de pauta "Procedimento a ser adotado por ocasião da devolução de processos aos Gabinetes dos Juízos" (SEI nº 8512497-25.2025.8.06.0000);

RESOLVE:

Art. 1º Orientar magistrados(as) e servidores(as) do primeiro grau de jurisdição a, quando da prolação de atos judiciais, especificarem expressamente em qual tarefa ou fila de conclusão o processo deverá ser alocado após cumprimento das determinações pelas Secretarias Judiciárias e NUPACI.
Parágrafo único. A fim de evitar a configuração de pré-conclusão, os(as) magistrados(as) deverão se abster de determinar o retorno de autos para as tarefas de diligências próprias de gabinete.
Art. 2º As Secretarias Judiciárias e o NUPACI, uma vez cumpridas as diligências que lhes competem, deverão observar rigorosamente, na devolução dos autos aos Gabinetes, o encaminhamento processual previamente apontado pelo(a) magistrado(a).
Parágrafo único. Em caso de omissão, após devidamente cumprido o ato judicial, o respectivo processo deverá retornar à fila/tarefa de "conclusão para despacho".
Art. 3º As presentes disposições entrarão em vigor a partir da publicação no Diário da Justiça Eletrônico Administrativo.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Gabinete da Corregedora-Geral da Justiça, Fortaleza-CE, 24 de fevereiro de 2026.

Marlúcia de Araújo Bezerra
Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará

Para visualizar a matéria completa, acesse o link https://djea-con.tjce.jus.br/materias/165923 ou realize a leitura do QR-Code ao lado.